



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 120 / 2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 1313/13

Fls. 02
1313/2013
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:
Início:	<u>13/ Dezembro / 2013</u>
Término:	<u>08/ Março / 2014</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<u>Jalma</u>	
Funcionário Encarregado	

Diadema, 12 de dezembro de 2013

OF. ML Nº 056/2013

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA...../20.....

.....

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo) – Central de atendimento ao cidadão.

Através de referido convênio, o Município facilitará o acesso do munícipe às informações e serviços públicos, que reunirá, em um único local, um amplo leque de órgãos e empresas prestadoras de serviços de natureza pública, realizando atendimento sem discriminação ou privilégios.

O Programa Poupatempo disponibilizará diversos serviços à população, e entre os mais solicitados estão emissão de Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Licenciamento de veículos, Atestado de Antecedentes Criminais e Carteira de Trabalho.

Este projeto surge diante da necessidade de fornecer mais alternativas de serviços ao cidadão, visando um eficiente trabalho realizado por este órgão para a população de Diadema e região, uma vez que o Município tem a maior densidade demográfica do Estado de acordo com o IBGE.

Muitos munícipes têm recorrido ao Poupatempo de outros Municípios, fato que implica em grande deslocamento, gerando despesas extras para atender suas necessidades urgentes como regularização e emissão de documentos, entre outros serviços. Além disso, a unidade do Poupatempo na Cidade Ademar não consegue atender a população local.

É, portanto, auspiciosa oportunidade para o Município de Diadema celebrar esse ajuste, que, com certeza, reverterá em significativos benefícios à coletividade.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Flc.	03
	1313/2013
Protocolo	

Gabinete do Prefeito

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de URGÊNCIA, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, caput, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução n.º 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.



Data: 12/12/2013

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 120, 2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 1313/13

Fls. <u>04</u>
<u>1313/2013</u>
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº:
Início: <u>13/Dezembro/2013</u>
Término: <u>08/Março/2014</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<u>Lauro</u>
Funcionário Encarregado

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo) – Central de atendimento ao cidadão.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

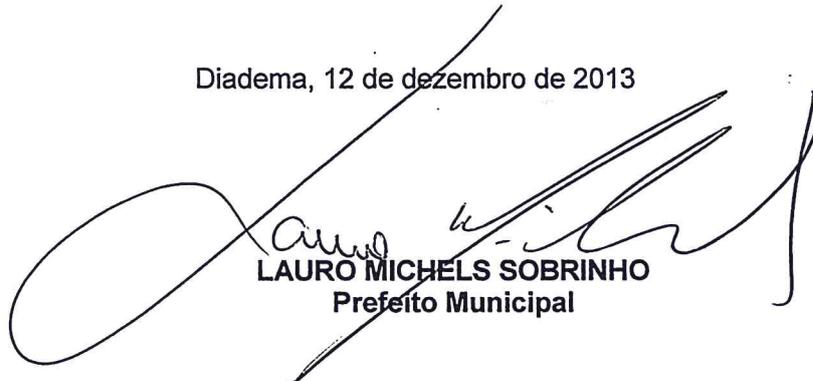
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo) – Central de atendimento ao cidadão.

Art. 2º - O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 12 de dezembro de 2013


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais, na mesma data.



TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E O MUNICÍPIO DE DIADEMA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DO POSTO POUPATEMPO DIADEMA.

Pelo presente instrumento o **ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, com sede na Rua Bela Cintra, nº 847, em São Paulo, representada, neste ato, pelo seu Secretário, doravante denominada **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, autorizada pelo Decreto Estadual nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, com a interveniência da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO** – com sede na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, em Taboão da Serra – SP, inscrita no CNPJ sob nº xx.xx.xxx/0001-x, representada, nos termos estatutários por seu Diretor de Serviços ao Cidadão, doravante denominada **INTERVENIENTE** e, o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, em Diadema – SP, representado pelo seu Prefeito, firmam o presente convênio, para a implantação, a operacionalização e a administração do Posto POUPATEMPO DIADEMA – Central de Atendimento ao Cidadão, doravante denominado **POUPATEMPO**, mediante cláusulas e condições que entre si estipulam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação, operacionalização e a administração do Posto Poupatempo Diadema – Central de atendimento ao Cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EXECUTORES

I – A **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, através de seu corpo técnico, será a responsável pela coordenação e gerenciamento da execução deste convênio.

II – A **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP**, como interveniente, é a responsável pela execução, implantação, operacionalização, funcionamento e administração do **POUPATEMPO DIADEMA**.

III – O **Município de Diadema** será o responsável por providenciar imóvel adequado às instalações do **POUPATEMPO**, bem como pela prestação de serviços aos cidadãos, de conformidade com o plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**:

- a) Propor diretrizes, definir objetivos, planejar ações, coordenar e gerenciar o Posto POUPATEMPO;
- b) Representar o Governo do Estado de São Paulo nos assuntos concernentes ao objeto deste convênio;
- c) Promover a articulação com entidades da administração em qualquer esfera e com entidades não governamentais envolvidas com o objeto deste convênio;
- d) Definir estratégias, prioridades e demais critérios para a implantação do **POUPATEMPO DIADEMA**;
- e) Destinar recursos financeiros e os necessários repasses à **INTERVENIENTE** para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio.



II – São obrigações da INTERVENIENTE:

- a) Selecionar os serviços a serem prestados no POUPATEMPO DIADEMA, em consonância com as diretrizes e objetivos definidos pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**;
- b) Definir os padrões e coordenar a implantação, operacionalização, funcionamento e a administração do POUPATEMPO DIADEMA.
- c) Adquirir equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliários e outros considerados necessários à implantação e ao funcionamento do POUPATEMPO DIADEMA;
- d) Adquirir uniformes e crachás para os servidores que atuarão no POUPATEMPO DIADEMA;
- e) Contratar serviços de teleatendimento, malote e outros considerados necessários ao funcionamento do POUPATEMPO DIADEMA;
- f) Realizar a capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- g) Realizar estudos e pesquisas visando propor novas metodologias no sentido de melhorar a prestação de serviço aos usuários do POUPATEMPO DIADEMA;
- h) Gerir os recursos financeiros repassados ao seu orçamento pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
- i) Ceder recursos humanos, quando necessário, para a implantação e funcionamento do POUPATEMPO DIADEMA.

III – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Providenciar recursos humanos para o exercício das atividades de atendimento ao cidadão, na prestação de serviços municipais;
- b) Sugerir à **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e à **INTERVENIENTE**, novas ações, projetos, programas ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
- c) Observar as diretrizes e metodologias definidas pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e pela **INTERVENIENTE**, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- d) Garantir a atualização permanente das informações e dados necessários ao cumprimento do objeto deste convênio;
- e) Responder às demandas da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e da **INTERVENIENTE** necessárias à implementação do objeto;
- f) Submeter à prévia aprovação da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e da **INTERVENIENTE** a relação dos serviços a serem disponibilizados no POUPATEMPO e quaisquer alterações que venham a ser feitas no programa de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 07
1313/2013
Protocolo

Gabinete do Prefeito

- g) Avaliar, periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e pela INTERVENIENTE;
- h) Alocar recursos orçamentários para o atendimento de suas obrigações assumidas neste convênio;
- i) Ceder imóvel mediante instrumento específico;
- j) Designar um representante para participar da gestão do POUPATEMPO, com as seguintes atribuições:
 - 1) Coordenar e planejar, na entidade de origem, todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas, em conjunto, com a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e a INTERVENIENTE;
 - 2) Definir, com a Superintendência do POUPATEMPO, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados;
 - 3) Atualizar, periodicamente, as informações e dados disponibilizados no Guia de Serviços Públicos;
 - 4) Representar o MUNICÍPIO junto à Superintendência do POUPATEMPO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

O POUPATEMPO será administrado pela INTERVENIENTE, através de uma SUPERINTENDÊNCIA a quem competirá estabelecer as modalidades e as formas de serviços disponibilizados aos usuários, além de acompanhar, avaliar, desenvolver e ampliar as suas atividades, sendo cada posto de serviço dirigido por um gerente ou administrador, subordinado à Superintendência, o qual dirigirá uma unidade.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

A não ser a destinação de recursos prevista na letra "e", do inciso I, da cláusula terceira, o presente convênio não contempla outros repasses financeiros entre as partes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as obrigações assumidas por cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento, respeitado o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e poderá ser rescindido por descumprimento de alguma de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, renovável por acordo entre os partícipes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>08</u>
<u>1313/2013</u>
Protocolo

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou omissões contidas neste termo, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo será firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

São Paulo, XX de dezembro de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Gestão Pública

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal de Diadema

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Testemunhas

1.

2.